

"Disposte salve auxílio a estudante de ensino superior em secundos parâmetros para que permaneça fora d'este Estado, em do filho desta cidade."

④ Ridábar Valdem Vargão, Prefeito Municipal de Barreiras, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras, decretou o dia seguinte dia:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a pagar à Cidade de Aruda ou auxílio, aos estudantes da Prefeitura Municipal dos Sertões, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta) reais, a partir de março do corrente ano, a quem permanecer cursando seus estudos na Faculdade de Medicina da Universidade do Amazonas, Estado do Amazonas;

Parágrafo único - O estudante esteja setor curado, no 5º anno portanto, faltando, sómente, dois meses para o término de seu curso.

Art 2º - As despesas correspondentes a este lei, serão salidas pelas seguintes dotações orçamentárias

Secretaria de Educ. Saúde e Cultura

Rendigo - 3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Ponto

3.1.4.0 - Encargos Diversos

3.1.4.4 - Instâncias e Unidades Culturais

Sit 3 - Está deve entregar em unga sua data de sua pŕimeira  
discrepância, propaganda - se as disposições são contrárias.

Prefeitura Municipal de Barro do Garçao, Estado de  
Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 1.943.

Jaldon Vargas  
Prefeito Municipal